



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 05 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2024.00003800-0.

Interessado: Fundação Palácio do Trabalhador Alagoano - FUNPATA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a juntada dos presentes autos ao Proc. SAJMP n. 06.2020.00000337-1. Em seguida, arquivem-se estes autos digitais.

Proc: 02.2024.00003986-4.

Interessado: Maria Cecília Pontes Carnaúba.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o despacho de fls.07/08 e a cientificação por parte da interessada, às fls.14/15, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2024.00004385-7.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela PM/AL, às fls. 12/16, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00004478-9.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela 59ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 8, volvam os presentes ao interessado.

Proc: 02.2024.00004691-0.

Interessado: Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Arapiraca - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa:"Inquérito. Crime do art. art. 214-A do Código



Penal. Discordância do Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal e da Violência doméstica e Familiar contra a Mulher de Arapiraca. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP.
Possível justa causa. Pela designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal". Remetam-se os autos à Assessoria Especial.

Proc:02.2024.00004827-4.

Interessado: Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 182, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2024.00004849-6.

Interessado: Alex Fernandes dos Santos.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Proc: 02.2024.00004889-6.

Interessado: Rodrigo Soares da Silva.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 459/2024, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2024.00004920-7.

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - TRT19.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Municipal da Capital.

Proc: 02.2024.00004958-4.

Interessado: Luiz Felipe Souza.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedido da remessa de certidão ao interessado.

Proc: 02.2024.00004973-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2024.00005069-1.

Interessado: Josimeire Batista da Silva.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, antecedido de remessa de traslado à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

Proc: 02.2024.00005248-9.

Interessado: Darlan Cícero Matias.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00005263-4.

Interessado: Paulo Henrique Carvalho Prado.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00005265-6.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.



Proc: 02.2024.00005272-3.
Interessado: José Alves de Oliveira Neto.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00005303-3.
Interessado: Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca - MPT/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00005304-4.
Interessado: 4ª Vara Criminal da Capital - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00005318-8.
Interessado: Joao de Sa Bomfim Filho.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00005330-0.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00005331-1.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2020.00000337-1.
Interessado: 24ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Solicitação de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 05 de junho de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 467, DE 5 DE JUNHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve dispensar de suas atividades os membros do Ministério Público Eleitoral que, comprovadamente, participarem do XI Encontro Nacional do COPEGE, a se realizar no período de 05 a 08 de junho do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 468, DE 5 DE JUNHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar as Portarias PGJ nºs. 443, de 21 de setembro de 2020 e 338, de 29 de julho de 2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2024		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
JUNHO	08 e 09	Cível: 62ª PJC: Dra. Karla Padilha Rebelo Marques
	08 e 09	Criminal: 50ª PJC: Dra. Amélia Adriana de Carvalho Campelo

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2024			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	JUNHO		
	SANTA LUZIA DO NORTE	08 e 09	Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	JUNHO		
	TRAIPU	08 e 09	Dr. Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	JUNHO		
	SÃO JOSÉ DA TAPERA	08 e 09	Dr. Fábio Bastos Nunes



COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	JUNHO CORURIFE	 08 e 09	 1ª PJ: Dra. Hylza Paiva Torres de Castro
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Laje Murici Messias Joaquim Gomes	JUNHO MURICI	 08 e 09	 Dra. Ilda Regina Reis Santos

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 05 dia(s) do mês de junho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00005272-3
Interessado: José Alves de Oliveira Neto
Natureza: Encerramento das atividades das Turmas Recursais de Arapiraca.
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00005304-4
Interessado: 4ª Vara Criminal da Capital - TJAL
Natureza: Encaminhamento de cópia do processo - Autos nº 0700388-18.2023.8.02.0067
Assunto: Ofício Autos nº 0700388-18.2023.8.02.0067
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00005317-7
Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL
Natureza: Solicitação de apuração de irregularidades em construções
Assunto: Ofício CAU/AL n. 016/PRES/2024
Remetido para: 66ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00005318-8
Interessado: Joao de Sa Bomfim Filho
Natureza: Solicitação de ratificação de atos processuais
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na revitalização de placa em chapa de bronze com sinalização gravada em baixo-relevo com acabamento em verniz automotivo. med. 88,3 cm x 58 cm. , para o Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail:
compras@mpal.mp.br.

Número do Expediente:20.08.0287.0000704/2023-45

Maceió, 05 Junho de 2024.

Fagner Calazans Oliveira
SETOR DE COMPRAS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de placa em chapa de bronze com sinalização gravada em baixo-relevo com acabamento em verniz automotivo. med. 120x60cm, para o Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail:
compras@mpal.mp.br.

Número do Expediente:20.08.0287.0000703/2023-72

Maceió, 05 Junho de 2024.

Fagner Calazans Oliveira
SETOR DE COMPRAS



Promotorias de Justiça

Atos diversos

RESENHA

A 16ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §3º, da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, científica o interessado acerca da promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 06.2024.00000120-1 – Interessado: Anônimo – Assunto: suposta dispensa indevida de licitação para contratação de escritório de arquitetura pelo Município de Maceió – Decisão: Com efeito, após todo o exposto, consideramos que inexistente fundamento para a propositura de ação civil pública, razão pela qual procedemos ao ARQUIVAMENTO do presente procedimento preparatório, nos termos do que preceitua o art. 10, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. Notifique-se a parte interessada para, querendo, apresentar recurso administrativo, nos termos do § 3º, art. 10 da supracitada resolução. Após, remetam-se os autos ao colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, para fins de ratificação da presente promoção de arquivamento.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Promotor de Justiça

Portarias

Ref.: 09.2024.00000690-7

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0029/2024/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais da Sr. Genival Timoteo dos Santos, o qual necessita da abertura de uma via para cadeirante, na localidade onde reside,

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2024.00000690-7

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.



Maceió, 04 de junho de 2024.
Assinado digitalmente
Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba
Promotora de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 6ª Promotoria de Justiça de Penedo

Nº SAJ MP: 02.2022.00003251-9

DECISÃO

Cuida-se de comunicação realizada pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça de Alagoas, a respeito de possível ocorrência de improbidade administrativa, cometida pela então tabeliã responsável pelo Cartório do 1º Ofício de Penedo/AL.

Ciente da comunicação realizada, o Ministério Público instaurou Inquérito Civil, para apurar a conduta praticada.

Depreende-se, dos autos do Inquérito Civil nº 06.2022.00000215-6, que a investigada adimpliu a quantia de R\$ 141.536,50 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) indevidamente apropriada. O Ministério Público, após constatar a integral devolução do valor, arquivou o procedimento investigativo.

Portando, a ilegalidade apontada foi sanada, de forma extrajudicial, em respeito aos princípios da resolutividade e da celeridade, devolvendo-se aos cofres públicos os valores indevidamente apropriados.

Ora, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, a Notícia de Fato será arquivada quando o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado.

No caso dos autos, conforme informado, o fato narrado já encontra-se solucionado.

Dessa forma, com fundamento no citado art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, com baixa do procedimento no SAJ-MP.

Uma vez que a presente Notícia de Fato foi encaminhada ao Ministério Público em face de dever de ofício, dispensável a cientificação do noticiante, conforme dispõe art. 4º, § 2º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Penedo/AL, 05 de junho de 2024.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000692-9

RECOMENDAÇÃO 006/2024-PJ-Pilar

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos da Lei n. 8.625/93;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;



CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 27, parágrafo único, inc. IV da Lei n. 8.625/93, expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO a Resolução 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em especial, o art.4º, consoante se infere: “a recomendação pode ser dirigida, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer alguma coisa para salvaguardar interesses, direitos e bens de que é incumbido o Ministério Público”.

CONSIDERANDO a existência de investigação de prática de crime de lavagem de dinheiro, previsto no art. 1º da Lei 9.613/98, em cooperativas de trabalhos que estão atuando nos municípios alagoanos;

CONSIDERANDO que o município de Pilar/AL possui contrato com a empresa Confiar Soluções em Serviço – Cooperativa de Trabalho, inscrita no CNPJ sob o nº 45.776.353.0001-16.

CONSIDERANDO que as cooperativas investigadas atuante nos municípios alagoanos podem ter ramificações na cooperativa atuante neste município de Pilar/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de combater e punir efetivamente os crimes de lavagem de dinheiro, isto é, a inserção ilegal de bens e valores na economia, com o fim de proteger o setor econômico das propostas, transações e/ou operações suspeitas;

CONSIDERANDO hipótese de desatendimento à recomendação, de falta de resposta ou de resposta considerada inconsistente, o órgão do Ministério Público adotará as medidas cabíveis à obtenção do resultado pretendido (art. 11 da Resolução 164/2017);

Dessa forma, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo infrafirmado, no exercício das suas funções institucionais de que tratam os artigos 127 e 129, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, vem, por meio deste:

RECOMENDAR ao PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR/AL

Que o Município de Pilar/AL **SUSPENDA**, no prazo de 24h, o contrato firmado junto a Confiar Soluções em Serviço – Cooperativa de Trabalho, inscrita no CNPJ sob o nº 45.776.353.0001-16 e no prazo de até 90 dias, proceda com Processo Simplificado de Contratação Temporária;

Que o Município de Pilar/AL proceda com a **CONTRATAÇÃO DIRETA** dos prestadores de serviço que **EFETIVAMENTE** possuem vínculo com a Confiar Soluções em Serviço – Cooperativa de Trabalho, inscrita no CNPJ sob o nº 45.776.353.0001-16, com o objetivo de evitar qualquer dano social e/ou econômico;

Que a resposta à esta Recomendação seja enviada para o e-mail funcional: pj.pilar@mpal.mp.br, no prazo de 05 dias.

Cumpra-se.

Pilar/AL, 05 de junho de 2024

Assinatura eletrônica
SILVIO AZEVEDO SAMPAIO
Promotor de Justiça

Portarias



Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000692-9

Portaria nº 05/2024-PJ-Pilar, de 05 de junho de 2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PILAR, pelo Promotor de Justiça em exercício de sua titularidade, no uso de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, c/c o art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, c/c os arts. 8º e 9º da Resolução Nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público e, especialmente,

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CRFB;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o procedimento apto a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, segundo o art.8º, inc.II da Resolução 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO a existência de investigação de prática de crime de lavagem de dinheiro, previsto no art. 1º da Lei 9.613/98, em cooperativas de trabalhos que estão atuando nos municípios alagoanos;

CONSIDERANDO que o município de Pilar/AL possui contrato com a empresa Confiar Soluções em Serviço – Cooperativa de Trabalho, inscrita no CNPJ sob o nº 45.776.353.0001-16.

CONSIDERANDO que as cooperativas investigadas atuante nos municípios alagoanos podem ter ramificações na cooperativa atuante neste município de Pilar/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de combater e punir efetivamente os crimes de lavagem de dinheiro, isto é, a inserção ilegal de bens e valores na economia, com o fim de proteger o setor econômico das propostas, transações e/ou operações suspeitas;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a atuação da empresa Confiar Soluções em Serviço – Cooperativa de Trabalho, inscrita no CNPJ sob o nº 45.776.353.0001-16 neste município de Pilar, determinando o que se segue:

1. Expeça-se recomendação ao município de Pilar/AL para que suspenda o contrato realizado com a referida empresa;
2. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ; e,
3. Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial;

Pilar/AL, 05 de junho de 2024

SILVIO AZEVEDO SAMPAIO
Promotor de Justiça